

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 036/2020 – RTFA

Fiscalização de Acompanhamento ao Sistema
de Abastecimento de Água de Parobé/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Parobé/RS.

Data da fiscalização de acompanhamento: 14 e 15 de abril de 2021.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 036/2020, emitido pela Agesan-RS em 29 de junho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 29 de julho de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 04 de setembro de 2020; Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador através do Ofício n. 0994/2020-GP, emitido pela Corsan em 16 de setembro de 2020.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 0095/2020 – José Ricardo P Miranda Manômetros	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Classificação: NBR 14105-1 "A3" Erro máximo admissível: 0,25%

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 036/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: ETA
Constatação: Acúmulo de resíduos nas passarelas dos tanques.
NC: Deixar de executar a limpeza da área, não mantendo condições sanitárias satisfatórias. Acondicionamento inadequado de materiais.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. As condições de limpeza e organização da área de produtos químicos (tanque no pavimento térreo) foram restabelecidas, através da retirada de materiais alheios ao processo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados materiais espalhados no bloco hidráulico durante fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: ETA
Constatação: Leito de secagem do lodo com resíduos acumulados.
NC: Não realizado a correta destinação dos resíduos.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. São realizadas retiradas sistemáticas de lodo dos leitos de secagem, através de empresa contratada e especializada para tal operação (Contrato atual – validade até 03/21: Ata de Registro de Preços 015/20 – Objeto: Serviços de Coleta, Carregamento, Transporte e Destinação de lodos de ETAs e ETEs da SURSIN). A definição da retirada do lodo é baseada na capacidade do leito e no percentual de umidade do material a ser transportado e destinado; informamos que no momento da fiscalização tais variáveis não indicavam a necessidade da operação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados resíduos diferentes de lodo nos leitos de secagem durante fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



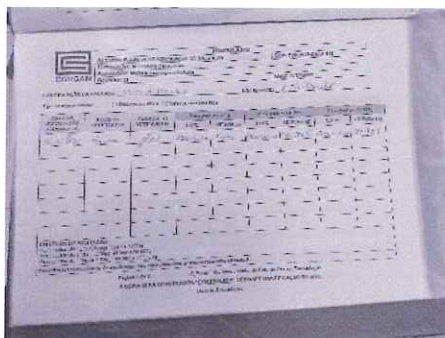
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: ETA – Laboratório e Preparação.
Constatação: Materiais acumulados em cima de painéis elétricos.
NC: Armazenamento inadequado de materiais.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Foi realizada a remoção dos materiais acumulados e encaminhado e-mail e orientada a responsável pela ETA, para que os materiais não fiquem acumulados e que sejam guardados em seus devidos lugares.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados materiais acumulados em cima dos painéis elétricos durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETA – Laboratório.
Constatação: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-10), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-4 desta TNC.
NC: Não apresentar histórico de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Manifestação da Corsan acolhida. Constatadas evidências dos registros dos equipamentos. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Local/Unidade: ETA – Laboratório.
Constatação: Produto químico do laboratório sem FISPQ (exceção do cloro).
NC: Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Existem FISPQ de todos os produtos químicos no âmbito da ETA, porém em local único.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/11/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Manifestação da Corsan acolhida. Não conformidade encerrada.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'maif'.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: ETA
Constatação: Materiais estocados inadequadamente.
NC: Ausência de livre acesso para manutenção.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados materiais estocados inadequadamente durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: ETA – Preparação.
Constatação: Tintas sem local apropriado para armazenagem e alocadas inadequadamente junto ao tanque de sulfato de alumínio. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC: Deixar de armazenar e manejar adequadamente produtos químicos.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. O local já foi organizado e limpo. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados materiais estocados inadequadamente durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



Handwritten signature and initials in blue ink.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: ETA-Preparação
Constatação: Acúmulo de sacarias junto a área de preparação. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC: Não foi realizada a devida destinação das sacarias.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Informa-se que já foram removidas as sacarias junto à área de preparação, sendo este um procedimento rotineiro. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA, inclusive para posterior remoção das sacarias utilizadas no tratamento (servindo como interposto, até a devida destinação). Como é um processo contínuo (utilização/acondicionamento/recolhimento sacarias), possivelmente coincidiu do material não ter sido recolhido na ocasião das inspeções, mas seguramente removido na sequência.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram encontrados sacarias estocadas inadequadamente durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: ETA – Preparação; EB2.
Constatação: Lâmpadas fluorescentes armazenadas em local inapropriado.
NC: Não foi realizada a devida destinação das lâmpadas.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Já providenciado a retirada das lâmpadas, orientando a destinação correta e também a organização da ETA.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:-
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer:



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: ETA – Preparação; EB11.
Constatação: Painéis elétricos estão com problemas para fechamento.
NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A porta teve o travamento comprometido. Demanda identificada e já sanada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Travamento dos painéis elétricos consertados. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: ETA
Constatação: Ausência de tampa na caixa de passagem ao lado do reservatório da ETA.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A foto mostra que não há ausência da tampa, e sim que ela está deslocada, provavelmente para operação de registro.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Verificado que a tampa foi colocada adequadamente. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Local/Unidade: ETA
Constatação: Tampa quebrada da caixa de passagem.
NC: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura da caixa.
Manifestação da Corsan: Em processamento. As tampas existem no local, porém se encontram fora do lugar. Assim, estarão sendo devolvidas para o local correto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 05/08/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Verificado que a tampa foi colocada adequadamente. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Local/Unidade: ETA – Captação; Reservatório R5.
Constatação: Ausência de lâmpada na área externa.
NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Solicitado a COP/Campo Bom identificar a lâmpada, adquirir a mesma e fazer a substituição.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Agosto/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Lâmpadas funcionando. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: ETA – Captação; Reservatórios R1 e R18.
Constatação: Excessiva vegetação nas caixas de manobra.
NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 20/10/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Caixas de manobra limpas. Não conformidade encerrada.



Captação



R-18 >> EBA 09

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Local/Unidade: ETA – Captação
Constatação: Escada de acesso a casa de bombas sem corrimão. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-15 desta TNC.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Não é casa de bombas e sim sala de transformadores. Recurso: Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada no tempo estimado pelo processo anterior 128/2019.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Corrimão instalado. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Pouco espaço para armazenamento de componentes.
NC: Armazenada inadequado para o volume de hidrômetros.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Os referidos componentes (hidrômetros), que foram identificados, eram de uma atividade extraordinária de substituição, realizada com uma força tarefa de trabalho.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: O local foi reorganizado. Ademais, o gestor da unidade informou que até o próximo ano a unidade passará a funcionar em outro local, mais amplo. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Galão sem identificação de conteúdo.
NC: Não identificação do produto químico armazenado.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: O local foi reorganizado, não encontrado galão sem identificação do conteúdo. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Regulamento dos serviços de água e esgoto não é o homologado pela AGESAN-RS.
NC: Não estar seguindo o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela AGESAN-RS.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Já foi disponibilizado para a US.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: O regulamento disponível é homologado pela Agesan-RS. Não conformidade encerrada.



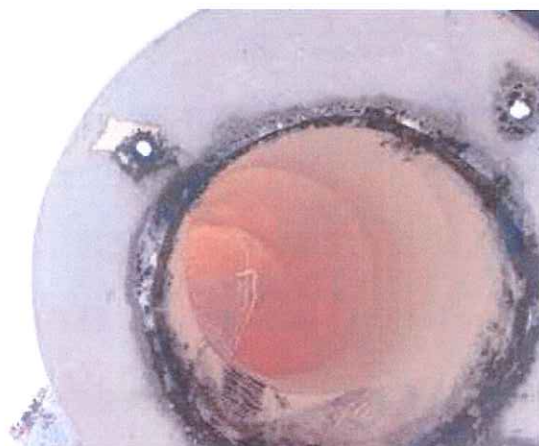
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Local/Unidade: Reservatório R6.
Constatação: Escada de acesso ao reservatório sem corrimão.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento, deverá ser instalada escada compatível.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: <input type="checkbox"/> Solucionada <input checked="" type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Escada ainda sem corrimão. Não conformidade será transferida para o TNC n. 026/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Local/Unidade: Reservatório R2, R3 e R6.
Constatação: Tela de proteção do suspiro do reservatório danificada. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-5) e 191_2019-RTFA (NC-7), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
NC: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço. Recurso: Em conformidade. As telas já foram instaladas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: -
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatório R6 com tela de proteção danificada. NC será transferida para o TAS n. 036/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Local/Unidade: Reservatório R6, R18; Elevatória R7.
Constatação: Não existe grelha sobre a câmara de manobra. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-4) e 191_2019-RTFA (NC-5), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-21 desta TNC.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento, deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas até dezembro de 2021. Recurso: Em processo liminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada antes do tempo originariamente estipulado.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 11/10/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Grelhas instaladas. Não conformidade encerrada.



max

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Local/Unidade: EB 2.
Constatação: Vazamento na válvula.
NC: Perda de água do sistema de abastecimento.
Manifestação da Corsan: Em Processamento. Válvula deverá ser substituída.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foram observados vazamentos significativos na EBA durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Local/Unidade: Reservatórios R6, R7, R11, R12, R19, R18, R20, R21 e R3; EB5, EB13, EB11, EB12
Constatação: Reservatórios sem identificação. Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-1 e NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-23 desta TNC.
NC: Inexistência de placa de identificação do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Em 27/07/20 ocorrerá abertura de processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas. Prazo: Março/2021. Recurso: Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostra adequado em relação ao planejamento estipulado neste processo. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo esta sendo homologado pelo Presidente da Companhia, nos próximos dias. Sendo assim, é necessário aguardar a finalização do contrato para instalação das placas na regional.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Fevereiro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Todos os reservatórios e elevatórias visitadas na fiscalização de acompanhamento possuíam placa de identificação, com exceção da elevatória dentro da ETA (que não tinha sido apontada nessa NC da fiscalização do ano anterior) e da elevatória para Nova Hartz, que ainda não está em funcionamento. Dessa forma, não conformidade encerrada.





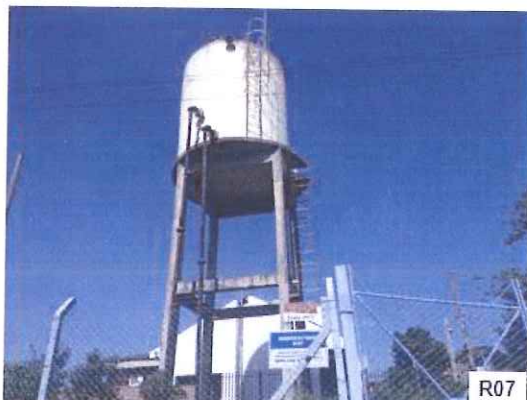
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Local/Unidade: Reservatórios R11, R20, R21, R13, R7 e R19.
Constatação: Áreas dos reservatórios com vegetações excessivas. Conforme constatado na 191_2019- RTFA (NC-6), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-24 desta TNC.
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciada a limpeza e organização do local até 20/10/2020. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 20/10/2020
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: Vegetação excessiva no atual Reservatório R7. NC será transferida para o TAS n. 036/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Local/Unidade: Reservatórios R7 e R19.
Constatação: Circuito do para-raios sem cabo de energia (furtado). Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-25 desta TNC.
NC: Ausência de para-raios em condições de funcionamento no topo do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Estará sendo providenciada a instalação do cabo de ligação entre o para-raios e o aterramento até dezembro de 2021. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada no tempo estimado pelo processo anterior 191/2019.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatórios atualmente com nomenclatura R7 sem para-raio e R9 com cabo rompido. NC será transferida para o TAS n. 036/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Local/Unidade: Reservatórios R3 e R7.
Constatação: Grade de proteção da área do reservatório está danificada.
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciada a troca/manutenção da grade de proteção danificada da área do reservatório.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatório R3 permanece sem cercamento adequado. Não conformidade será transferida para o TNC n. 026/2021.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Local/Unidade: Reservatório R12.
Constatação: Gaiola de proteção da escada está sem proteção lateral no topo do reservatório.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciada a adequação da proteção da escada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Local/Unidade: Reservatório R1, R2 e R3.
Constatação: Porta de inspeção estão com tampas deterioradas. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC06), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-28 desta TNC.
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Serão avaliadas as tampas quanto a estanqueidade e capacidade de fechamento até Dezembro/2021. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada no tempo estimado pelo processo anterior 191/2019.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Tampas substituídas. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Local/Unidade: Reservatório 13.
Constatação: Área não está devidamente cercada.
NC: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciado o cercamento do local.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Atual Reservatório R7 com cercamento instalado. Não conformidade encerrada.



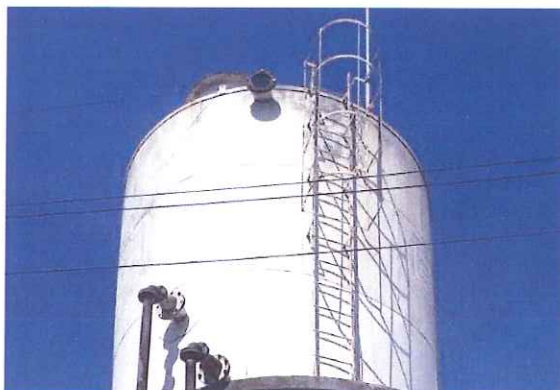
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Local/Unidade: Reservatório R13.
Constatação: Acesso ao topo do reservatório está sem proteção lateral ou pontos de ancoragem.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciada a instalação do guarda-corpo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade não solucionada no atual Reservatório R7. Não conformidade será transferida para o TNC n. 026/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Local/Unidade: Reservatório R13.
Constatação: Suspiro está com sua tubulação furada.
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciado o conserto ou a troca da tubulação, por meio do contrato de caldeiraria e solda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não observado tubulação furada durante a fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Local/Unidade: Reservatório R20
Constatação: Propaganda fixada no cercamento da unidade do sistema público de abastecimento de água.
NC: Conservação do patrimônio da Corsan não está adequado.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Gradil de divisa, já foi questionado. Não há como comprovar dano a estrutura. Será contatado o responsável (que colocou sem autorização) para retirada da propaganda.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/07/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Propaganda retirada do gradil. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

Local/Unidade: Reservatório R3.
Constatação: Grelha de proteção da câmara de manobra está danificada.
NC: Não eliminar riscos de acidentes na operação de equipamentos e circulação de pessoal.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Grelha substituída. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

Local/Unidade: Reservatório R5.
Constatação: Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-34 desta TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será providenciado até Dezembro/2021. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada antes do tempo originariamente estipulado.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foi verificado vazamento. Não conformidade encerrada.



6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 34 não conformidades apontadas no TNC da fiscalização realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2020, 28 foram consideradas solucionadas a partir da fiscalização de acompanhamento dos dias 14 e 15 de abril de 2021, ou seja, 82,3% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan.

Das demais não conformidades, três não foram atendidas excedendo os prazos estipulados, sendo transferidas para o Termo de Adequação de Serviços, TAS n. 036/2020. As outras três não conformidades não excederam os prazos previamente solicitados pela Corsan, sendo assim, serão transferidas para o TNC n. 026/2021, porém com os novos prazos de acordo a Instrução Normativa DG n. 03/2020.

Tabela 1 – Situação das Não conformidades verificadas

RTFA n. 036/2020	TNC n. 026/2021	TAS n. 036/2020
1	Encerrada	-
2	Encerrada	-
3	Encerrada	-
4	Encerrada	-
5	Encerrada	-
6	Encerrada	-
7	Encerrada	-
8	Encerrada	-
9	Encerrada	-
10	Encerrada	-
11	Encerrada	-
12	Encerrada	-
13	Encerrada	-
14	Encerrada	-
15	Encerrada	-
16	Encerrada	-
17	Encerrada	-
18	Encerrada	-
19	Novo prazo: abril/2022	-
20	-	Transferida
21	Encerrada	-
22	Encerrada	-
23	Encerrada	-
24	-	Transferida
25	-	Transferida
26	Novo prazo: abril/2022	-
27	Encerrada	-
28	Encerrada	-
29	Encerrada	-
30	Novo prazo: abril/2022	-
31	Encerrada	-
32	Encerrada	-
33	Encerrada	-
34	Encerrada	-

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 21 (vinte e um) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 11 de maio de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

De acordo,



Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação

ANEXO (S)

Ata de abertura da Fiscalização do município de Parobé

FISCALIZAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PAROBÉ PROCESSO 026 2021

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 036 2020

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
14/04/2021	Início: 10:00 h	Término: 12:20hs de 15/04/2021	Rua Mario Mosmann, 1105., Parobé/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água no município de **Parobé**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Mayara Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. CLEBER R. SCHONARDIE	PREFEITURA	51.999.171566	cleber.schonardie@gmail.com
4. PAULO A. W. RAMOS	COBSAN	99810022	PAULO.ARAMOS@COBSAN.COM.BR
5. Adriana Stoffel	COBSAN	99639775	adriana.stoffel@cobsan.com.br
6. EDUARDO B. CAVALHO	COBSAN	999808733	eduardo.b.cavalho@cobsan.com.br
7. UBIRATAN GUILHERME	COBSAN	99933046	ubiratan.guilherme@cobsan.com.br
8. —	—	—	—

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
b) Verificação na Captação.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
c) Verificação Licenças Operacionais.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
d) Fiscalização de Elevatórias.	Ubiratan	15/04/2021
e) Verificação de Adutoras.	Ubiratan	14/04/2021
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
h) Verificação do sistema de registro de falha.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
i) Verificação do laboratório de análises.	Eduardo Carvalho	14/04/2021
j) Verificação de Reservatórios.	Ubiratan	15/04/2021
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Ubiratan	15/04/2021
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Ubiratan	15/04/2021
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Ubiratan	15/04/2021

5. Pendência identificada **Não houve.**

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—

FISCALIZAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PAROBÉ PROCESSO 026 2021

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 036 2020

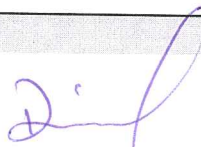
6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 15/04/2021



DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

RESUMO SISTEMAS MUNICIPIOS REGULADOS

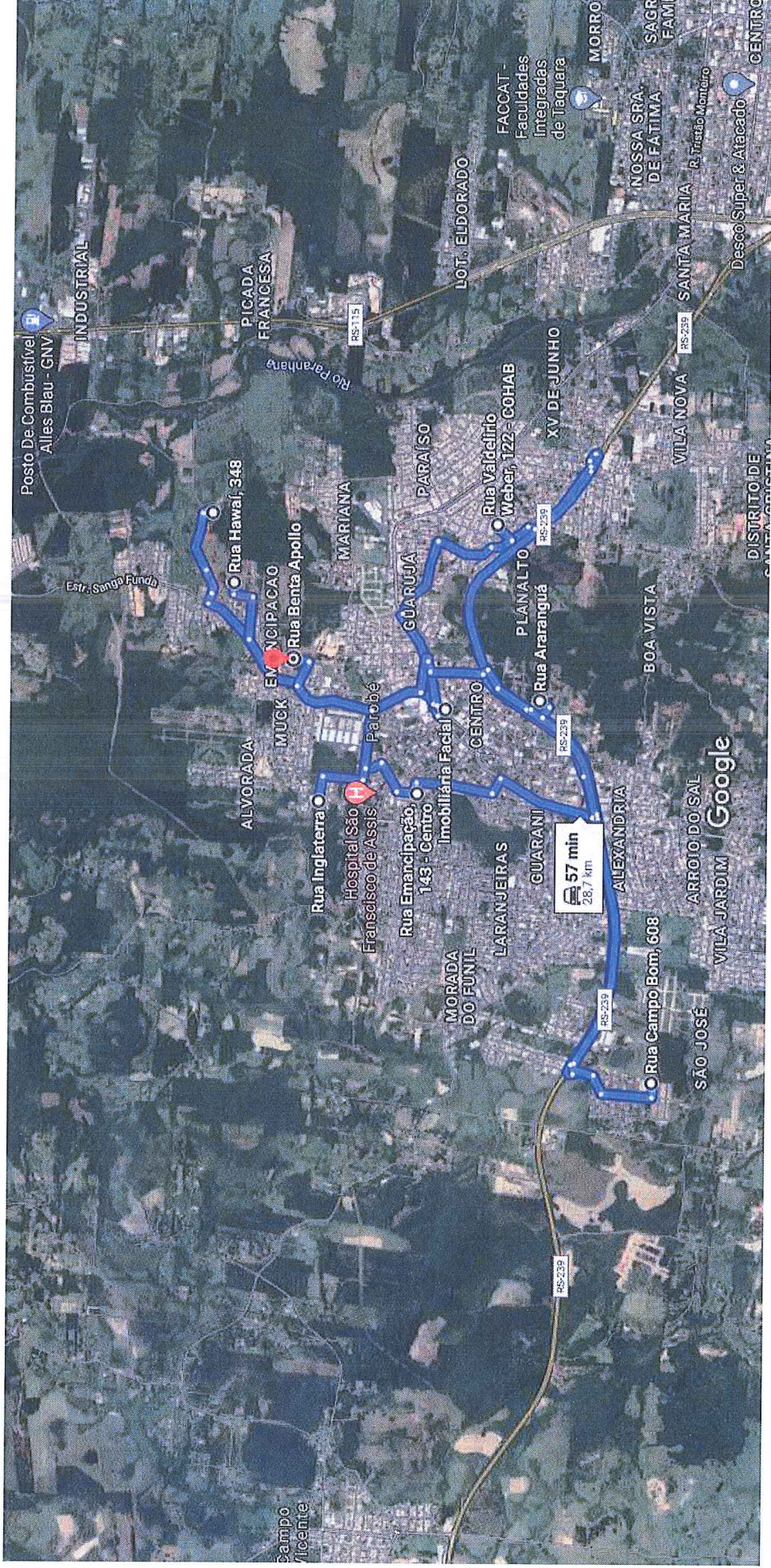
MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	CÓDIGO	Vazão	Profundidade	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
Parobé	Captação	Captação Parobé		NA	NA	Rua Liberato Raymundo, SN Parobé-RS (-29.613053, -50.811053)
Parobé	US	Unidade Comercial	NA	NA	NA	Avenida Nações, 24 Parobé-RS
Parobé	ETA	ETA Parobé	576	NA	NA	Rua Liberato Raymundo, SN Parobé-RS (-29.614205, -50.817750)

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	MATERIAL	ENDEREÇO / COORDENADAS	VOLUME (m³)
Parobé	R-05	APOIADO		concreto	ETA Rua Liberato Raymundo SN	1000
Parobé	R-06	APOIADO		concreto	ETA Rua Liberato Raymundo SN	200
Parobé	R-02	SEMI-ENTERRADO		concreto	Rua Emancipação, 143	200
Parobé	R-01	SEMI-ENTERRADO		concreto	Rua Emancipação, 143	1000
Parobé	R-03	SEMI-ENTERRADO		concreto	Rua Araranguá, SN ALEXANDRIA (Timbauva)	500
Parobé	R-04	ELEVADO		concreto	Rua Waldelfiro Weber, 122 COHAB	50
Parobé	EBA08	APOIADO	Comtato	Inox	Rua Liberato Raymundo, 96 TERRAS ALTAS	5
Parobé	R-08	ELEVADO		Inox	Rua Haveli, 348 TERRAS ALTAS	30
Parobé	R-07	ELEVADO		Inox	Rua Inglaterra, 480 Alvorada	30
Parobé	R-09	ELEVADO		Inox	Rua Bulgária, 350 Jardim Europa	100
Parobé	R-10	ELEVADO		Inox	Rua Campo Bom, 600 São João Batista	50
Parobé	R-11	ELEVADO		Inox	Rua Benta Apollo, S/N Acácias	50
Parobé	EBA09	APOIADO	Comtato	Inox	Rua Aline Dienstmann, 151 JARDIM EUROPA	5
Parobé	EBA10	APOIADO	Comtato	Inox	Rua Panambi, 700 São João Batista	5
Parobé	EBA11	APOIADO	Comtato	Inox	Rua Benta Apollo, 233 LOT. ACACIAS CONTATO	5

RESUMO ELEVATÓRIAS MUNICÍPIOS REGULADOS

Sequencia	MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS	PRESSÃO (mca)
	Parobé	EB-2		Abastecimento Parobé		Rua Mario Mosmann, 1105 Parobé	
	Parobé	EB-2A		Processo da ETA		Rua Mario Mosmann, 1105 Parobé	
	Parobé	EB-3		Complemento Igreja		Rua Mario Mosmann, 1105 Parobé	
	Parobé	EB-4		Abastecimento bairro Alvorada		Rua Armando Feitauer, 850 Parobé	
	Parobé	EB-11		Abastecimento Jardim Europa		Rua Aline Dienstmann, 151 Parobé	
	Parobé	EB-12		Abastecimento loteamento Vale dos Sinos		Rua F., 700 Parobé	
	Parobé	EB-13		Abastecimento loteamento Acácias		Rua Bentia Apolo, 233 Parobé	
	Parobé	EB-14		Booster para bairro Planasa		Rua João D'Ávila, 700 Parobé	
	Parobé	EB-8		Abastecimento Nova Hartz		Rua Emancipação, 143	



Imagens ©2021 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 500 m



via R. Mario Mosmann

57 min sem trânsito

57 min

28,7 km

Conheça R. Benta Apollo - Emancipacao

